

**PEDIDO DE RESERVA DE COTAS DO**  
**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN LOGÍSTICA**

CNPJ nº 37.295.919/0001-60

Código ISIN das Cotas: BRGALGCTF009

Código de Negociação das Cotas na B3: GALG11

Tipo ANBIMA: FII Renda Gestão Ativa - Segmento de Atuação: Logística

Nº

Pedido de Reserva de cotas para Investidores ("Pedido de Reserva") relativo à oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, até 2.173.913 (duas milhões, cento e setenta e três mil, novecentas e treze) novas cotas em classe e série únicas ("Novas Cotas"), todas nominativas e escriturais, com preço de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), definido com base no valor patrimonial da cota do Fundo conforme última divulgação do valor patrimonial das cotas ocorrida antes da data de publicação do aviso ao mercado, sendo o valor patrimonial da cota auferido representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de Cotas emitidas, nos termos do item 15.6.2 do Regulamento, e aplicação de um acréscimo de preço de 35,29% (trinta e cinco inteiros e vinte e nove centésimos por cento) ("Preço por Nova Cota"), incluso neste valor a Taxa de Distribuição Primária, perfazendo o valor total de, inicialmente, até R\$ 249.999.995,00 (duzentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), considerando o Preço por Nova Cota ("Montante da Oferta"), não sendo consideradas, para efeito de cálculo do Montante da Oferta, as Novas Cotas Adicionais (conforme abaixo definido), do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN LOGÍSTICA**, inscrito no CNPJ sob nº 37.295.919/0001-60 ("Fundo"), representado por seu administrador, **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Rua Iguatemi, nº 151 – 19º andar – Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administrador"), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de cotas ("Emissão") do Fundo, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio, realizada no Brasil, em conformidade com a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400"), com a Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472") e demais normativos aplicáveis, e que consistirá na distribuição pública das Novas Cotas, sob coordenação do **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.335, 26º andar, conjunto 261, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ sob o nº 13.220.493/0001-17 ("Coordenador Líder"), a **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151,

27º andar, Itaim Bibi, CEP 01.451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17 ("Coordenador Convidado") e , em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), e a **EASYNVEST - TÍTULO CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.608, 4º, 9º, 12º e 14º andares, Vila Olímpia, CEP 04.548-005, inscrita no CNPJ sob o nº 62.169.875/0001-79; ("Easynvest"), **NECTON INVESTIMENTOS S.A. C.V.M.C.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355 – 22º, 23º e 24º andares, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ sob o nº 52.904.364/0001-08 ("Necton"), a **ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.500, bloco 1, salas 311 a 314, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 33.775.974/0001-04 ("Ativa") e, quando em conjunto com a Easynvest e a Necton "Coordenadores Contratados"), por meio da celebração do Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição, conforme previsto no "*Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob Regime de Melhores Esforços, das Cotas do Fundo de Investimento Imobiliário Guardian Logística*" ("Contrato de Distribuição"), o Fundo contratou os Coordenadores para realizar a distribuição das Novas Cotas da Emissão, em conformidade com o regulamento do Fundo ("Regulamento"), o "*Prospecto Preliminar da Distribuição Pública Primária de Cotas da Segunda Emissão do Fundo de Investimento Imobiliário Guardian Logística*" ("Prospecto Preliminar") e os demais documentos da oferta ("Oferta").

O consultor imobiliário do Fundo é a **GUARDIAN CAPITAL GESTORA DE RECURSOS E CONSULTORIA S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Melo Alves, nº 89, Cj. 405, Cerqueira César, CEP 01.417-010, inscrita no CNPJ sob o nº 37.414.193/0001-37 ("Consultor Imobiliário").

A Emissão e a Oferta foram deliberadas e aprovadas por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 30 de outubro de 2020, cuja ata foi devidamente registrada em 05 de novembro de 2020, sob o nº 3.722.057, no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo ("AGC da Oferta").

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Reserva, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Preliminar ou no Regulamento do Fundo, sendo que tais documentos foram obtidos pelo Subscritor quando do preenchimento do presente Pedido de Reserva.

O Escriturador contratado pelo Fundo é o Administrador, devidamente habilitado para essa atividade. A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de custódia é o Administrador, devidamente habilitado para essa atividade conforme ato declaratório expedido pela CVM nº 13.244 de 21 de agosto de 2013.

Nos termos da Instrução CVM nº 400, o Fundo, o Administrador e o Coordenador Líder protocolaram perante a CVM em 02 de outubro de 2019 o pedido de registro da Oferta.

Após a data de divulgação do Anúncio de Encerramento e a obtenção de autorização da B3 para o início da negociação das Cotas, conforme procedimentos estabelecidos pela B3, as Cotas poderão ser negociadas no mercado secundário, no mercado de bolsa administrado pela B3.

A Oferta é destinada a: (i) pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que formalizem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou Pedido de Subscrição durante o Período de Subscrição da Oferta Não Institucional, junto a uma única Instituição Participante da Oferta ("Investidores Não Institucionais"), e (ii) fundos de investimentos, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização ou pessoas jurídicas com sede no Brasil ("Investidores Institucionais" e, em conjunto com os Investidores Não Institucionais, "Investidores"), observado o Investimento Mínimo (conforme abaixo definido).

Não obstante o público Alvo do Fundo possuir uma previsão mais genérica, no âmbito desta Oferta não será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento.

Adicionalmente, será permitida a colocação para Pessoas Vinculadas, observados os termos da Seção "Termos e Condições da Oferta – Características da Oferta – Oferta Não Institucional" na página 93 do Prospecto Definitivo e da Seção "Termos e Condições da Oferta – Características da Oferta – Oferta Institucional" na página 97 do Prospecto Definitivo.

Serão atendidos, no âmbito da Oferta Institucional, os Investidores Institucionais que, a exclusivo critério dos Coordenadores, melhor atendam aos objetivos da Oferta, levando em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial e estratégica.

Adicionalmente, não serão realizados esforços de colocação das Novas Cotas em qualquer outro país que não o Brasil.

Será garantido aos Investidores o tratamento equitativo, desde que a aquisição das Novas Cotas não lhes seja vedada por restrição legal, regulamentar ou estatutária, cabendo às Instituições Participantes da Oferta a verificação da adequação do investimento nas Novas Cotas ao perfil de seus respectivos clientes.

**Os Investidores interessados devem ter conhecimento da regulamentação que rege a matéria e ler atentamente o Prospecto, em especial a seção “Fatores de Risco”, para avaliação dos riscos a que o Fundo está exposto, bem como aqueles relacionados à Emissão, à Oferta e às Novas Cotas, os quais devem ser considerados para o investimento nas Novas Cotas, bem como o Regulamento.**

Este Pedido de Reserva somente poderá ser firmado durante o Período de Reserva (abaixo definido) das Novas Cotas da Emissão, junto a uma única instituição participante da Oferta, observado o investimento mínimo por investidor, equivalente a R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais), equivalente a 10 (dez) Nova Cota da Emissão, observado que este valor inclui a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido) (“Investimento Mínimo”).

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 434.783 (quatrocentas e trinta e quatro mil, setecentas e oitenta e três) de Novas Cotas (“Novas Cotas Adicionais”), a serem emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Novas Cotas inicialmente ofertadas, sem a necessidade de novo pedido ou modificação da Oferta. A colocação das Novas Cotas Adicionais observará as mesmas condições e preço das Novas Cotas inicialmente ofertadas e será conduzida sob o regime de melhores esforços (“Lote Adicional”).

Será admitida a distribuição parcial, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, a distribuição parcial de Novas Cotas, sendo que a Oferta não será cancelada caso não haja subscrição e integralização da totalidade das Novas Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o montante mínimo da Oferta, que será correspondente a R\$ 50.000.045,00 (cinquenta milhões e quarenta e cinco reais), considerando o valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), representado por até 434.783 (quatrocentas e trinta e quatro mil, setecentas e oitenta e três) Novas Cotas da Emissão, (“Montante Mínimo da Oferta”). Adicionalmente, as Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Colocação deverão ser canceladas. Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Administrador, de comum acordo com os Coordenadores, poderá decidir por reduzir o Montante da Oferta até um montante equivalente a qualquer montante entre o Montante Mínimo da Oferta e o Montante da Oferta, hipótese na qual a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento.

Nessa hipótese, o Investidor da Oferta terá a faculdade, como condição de eficácia de seus Pedidos de Reserva ou Pedidos de Subscrição, ordens de investimento e aceitação da Oferta, de optar por condicionar a sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, a que haja distribuição: (i) do Montante da Oferta, sendo que, se tal condição não se implementar e se o Investidor da Oferta já tiver efetuado o pagamento do preço de integralização das Novas Cotas, referido preço de integralização será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação, conforme o caso, e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observado que, com relação às Novas Cotas que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado fora do âmbito da B3, de acordo com os procedimentos do Escriturador; ou (ii) de montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, mas inferior ao Montante da Oferta. No caso do item (ii) acima, o Investidor Não Institucional deverá indicar se pretende receber (a) a totalidade das Novas Cotas por ele subscritas; ou (b) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas objeto da Oferta efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor da Oferta em receber a totalidade das Novas Cotas subscritas por tal Investidor da Oferta, sendo que, se o Investidor da Oferta tiver indicado tal proporção, se tal condição não se implementar e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do preço de integralização das Novas Cotas, referido preço de integralização será devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação, conforme o caso, e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observado que, com relação às Novas Cotas que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado fora do âmbito da B3, de acordo com os procedimentos do Escriturador.

Não será cobrada taxa de ingresso ou de saída dos adquirentes das Novas Cotas.

Será devida pelos Investidores da Oferta, quando da subscrição e integralização das Novas Cotas, em um percentual fixo de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) sobre o Preço por Nova Cota, equivalente ao valor de R\$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) por Nova Cota, correspondente ao quociente entre (i) a soma dos custos da distribuição, que inclui, entre outros: (a) as comissões a serem pagas aos Coordenadores pelos serviços de estruturação, coordenação e distribuição, (b) honorários de advogados externos contratados para atuação no âmbito da Oferta, (c) taxa de registro da Oferta na CVM, (d) taxa de

registro e distribuição das Novas Cotas na B3, (e) custos com a publicação de anúncios e avisos no âmbito da Oferta, (f) custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente, e (g) outros custos relacionados à Oferta; e (ii) o Montante da Oferta, sendo certo que, caso, após a data de liquidação da Oferta, seja verificado que o valor total arrecadado com a Taxa de Distribuição Primária seja (1) insuficiente para cobrir os custos previstos acima, os recursos obtidos com o pagamento, pelos Investidores da Oferta que vierem a adquirir Novas Cotas, da Taxa de Distribuição Primária serão direcionados prioritariamente para o pagamento das despesas fixas vinculadas à Oferta, quais sejam, aquelas indicadas nos itens “b” a “g” acima, sendo que os recursos remanescentes serão destinados ao pagamento dos demais prestadores de serviço contratados para a consecução da Oferta; ou (2) superior ao montante necessário para cobrir os custos previstos no item “i” acima, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o Fundo. Caso a Oferta não venha a lograr êxito ou o valor total arrecadado com a Taxa de Distribuição Primária seja insuficiente para cobrir os custos previstos no item “i” acima, tanto as despesas fixas vinculadas à Oferta quanto as despesas dos prestadores de serviço contratados para a consecução da Oferta serão arcadas pelo Consultor Imobiliário. Em nenhuma hipótese as despesas vinculadas à distribuição das Novas Cotas serão arcadas pelo Fundo (“Taxa de Distribuição Primária”). **O Investidor desembolsará, na integralização das Novas Cotas da Emissão, um valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) por Nova Cota da Emissão, que corresponde ao Preço por Nova Cota da Emissão, incluso neste valor a Taxa de Distribuição Primária.**

O Subscritor declara ter conhecimento de que o período para os Investidores formularem este Pedido de Reserva é de 20 de novembro de 2020 a 16 de dezembro de 2020, inclusive (“Período de Reserva”).

**O PROSPECTO PRELIMINAR CONTÉM INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE PEDIDO DE RESERVA E SUA LEITURA POSSIBILITA UMA ANÁLISE DETALHADA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E DOS RISCOS A ELA INERENTES. LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO” E “OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO” DO PROSPECTO PRELIMINAR PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À SUBSCRIÇÃO DAS COTAS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

**O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS NOVAS COTAS DA EMISSÃO A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

DADOS DO SUBSCRITOR			
1.Nome	Completo/Razão	2. Nome do Cônjuge [•]	3. CPF/CNPJ [•]

Social [.]					
4. Estado Civil [.]		5. Sexo [.]		6. Data de Nascimento/Constituição [.]	
7. Profissão [.]		8. Nacionalidade [.]		9. Documento de Identidade [.]	
10. Órgão Emissor [.]		11. Endereço [.]		12. Número [.]	
13. Complemento [.]		14. Bairro [.]		15. Cidade [.]	
16. Estado [.]		17. CEP [.]		18. E-mail [.]	
19. Telefone/Fax [.]		20. Nome do Representante Legal (se houver) [.]			
21. Documento de Identidade [.]		22. Órgão Emissor [.]		23. CPF [.]	
24. Telefone/Fax [.]					
<b>QUANTIDADE DE NOVAS COTAS OBJETO DO PRESENTE PEDIDO DE RESERVA</b>					
25. Quantidade de Novas Cotas objeto do Pedido de Reserva [.]		26. Preço por Cota (R\$), já inclusa a Taxa de Distribuição Primária  115,00		27. Valor a Pagar (R\$) [.]	
<b>DISTRIBUIÇÃO PARCIAL</b>					
28. Declaro que, considerando a hipótese de Distribuição Parcial:					
<input type="checkbox"/> Desejo condicionar minha adesão definitiva à Oferta:					
(i) <input type="checkbox"/> à colocação do Montante da Oferta. Nessa hipótese, o Investidor somente será alocado se for colocada a totalidade das Novas Cotas da oferta base da Emissão no âmbito da Oferta <i>(Ao selecionar essa opção, o Investidor somente será alocado se for colocada a totalidade das Cotas da oferta base da Emissão no âmbito da Oferta);</i>					
(ii) <input type="checkbox"/> à colocação de quantidade maior ou igual ao Montante Mínimo da Oferta e menor que a quantidade da oferta base de Novas Cotas da Emissão objeto da Oferta, com o recebimento da quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas da Emissão					

efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas da Emissão inicialmente ofertadas; **ou**

(iii)  à colocação de quantidade de Novas Cotas da Emissão maior ou igual ao Montante Mínimo da Oferta e menor que a quantidade da oferta base de Novas Cotas da Emissão, com o recebimento da quantidade total de Novas Cotas da Emissão correspondente ao valor informado neste Pedido de Reserva.

Para o subscritor que não optou por qualquer das alternativas acima, sem indicação com relação ao item (i), (ii) ou (iii), presumir-se-á o interesse em receber a totalidade das Novas Cotas requeridas neste Pedido de Reserva.

#### FORMA DE PAGAMENTO

**29. Débito em Conta Corrente, mantida perante o Banco [•] ou, para investidores considerados institucionais, na [•]:**

**Conta Corrente nº: [•]**

**Agência: [•]**

#### DECLARAÇÃO PESSOAS VINCULADAS

O Subscritor declara que:

é (i) controlador ou administrador da Administradora, do Gestor ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seu cônjuge ou companheiro, seu ascendente, descendente e colateral até o 2º grau; (ii) controlador ou administrador das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregado, operador ou preposto das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agente autônomo que preste serviços às Instituições Participantes da Oferta; (v) profissional que mantenha, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta; (vii) sociedade controlada, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; ou (ix) clube ou fundo de investimento cuja maioria das Cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("Pessoa Vinculada"); ou





não é Pessoa Vinculada.

#### CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos do presente Pedido de Reserva, a instituição financeira, identificada no campo de assinatura abaixo, obriga-se a vender e entregar ao Subscritor, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, Novas Cotas em quantidade e valor conforme este Pedido de Reserva, limitado ao montante indicado no campo 25 acima.
2. No âmbito da oferta, o preço de subscrição por Nova Cota será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), observado que este valor inclui a Taxa de Distribuição Primária, na Data de Liquidação ("Preço por Nova Cota").
3. Será devida pelos Investidores da Oferta, quando da subscrição e integralização das Novas Cotas, Taxa de Distribuição Primária, conforme definida acima.
4. A liquidação financeira da Oferta será realizada no dia 22 de dezembro de 2020, de acordo com o previsto no cronograma estimativo da Oferta, com os procedimentos operacionais da B3, e desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta ("Data de Liquidação").
5. Durante o Período de Reserva, cada um dos Investidores interessados em participar da Oferta, inclusive Pessoas Vinculadas, deverão realizar a reserva de Novas Cotas, mediante o preenchimento de um ou mais Pedidos de Reserva junto a uma única Instituição Participante da Oferta. O preenchimento de mais de um Pedido de Reserva resultará na consolidação dos Pedidos de Reserva para fins da quantidade de Novas Cotas objeto de interesse do respectivo Investidor. Os Investidores deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta. Deverão ser observados pelos Investidores o Investimento Mínimo, os procedimentos e normas de liquidação da B3 e as disposições previstas no Prospecto Preliminar.
6. As Instituições Participantes da Oferta serão responsáveis pela transmissão à B3 das ordens acolhidas no âmbito dos Pedidos de Reserva.
7. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor.
8. Recomenda-se aos Investidores interessados na realização de Pedido de Reserva que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto, em especial a seção "Fatores de Risco"; (ii) verifiquem com a instituição participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo

critério, exigirá a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da subscrição por parte da instituição participante da Oferta; e (iv) entrem em contato com a instituição participante da Oferta de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela referida instituição para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na instituição participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada instituição participante da Oferta.

9. Após o protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta, a disponibilização do Prospecto Preliminar e a divulgação do aviso ao mercado da Oferta, elaborado nos termos do artigo 53 da Instrução CVM nº 400 ("Aviso ao Mercado"), e anteriormente à concessão de registro da Oferta pela CVM, caso as Instituições Participantes da Oferta, em conjunto com o Consultor Imobiliário, entendam necessário, serão realizadas apresentações para potenciais investidores, conforme determinado pelas Instituições Participantes da Oferta, durante as quais será disponibilizado o Prospecto Preliminar.
10. Os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais Investidores eventualmente utilizados serão, conforme o caso, submetidos ou encaminhados à CVM, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM nº 400 e da Deliberação CVM nº 818, de 30 de abril de 2019, ou encaminhados à CVM previamente à sua utilização, na hipótese prevista no artigo 50, parágrafo 5º da Instrução CVM nº 400.
11. A Oferta somente terá início após (i) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (b) o registro para distribuição e negociação das Cotas objeto da Oferta na B3; (c) a divulgação do Anúncio de Início; e (d) a disponibilização do Prospecto aos Investidores;
12. Serão atendidos os Investidores que, a exclusivos critérios das Instituições Participantes da Oferta, melhor atendam aos objetivos da Oferta, levando em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica das Instituições Participantes da Oferta, sendo permitida a colocação para Pessoas Vinculadas.
13. As Cotas da Emissão serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço por Nova Cota da Emissão, na forma estabelecida neste Pedido de Reserva, conforme o caso, incluso o pagamento da Taxa de Distribuição Primária. Para a subscrição das Cotas da Emissão, os Investidores deverão seguir o seguinte procedimento:
  - a. O período de distribuição das Cotas é de até 6 (seis) meses contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, ou até a data da divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro ("Período de Colocação").

- b. Adicionalmente aos Pedidos de Reserva recebidos pelas Instituições Participantes da Oferta durante o Período de Reserva, durante o Período de Colocação, as Instituições Participantes da Oferta receberão os pedidos de subscrição ("Pedido de Subscrição" ou "Pedidos de Subscrição"), observado o Investimento Mínimo.
- c. Durante o Período de Colocação, os Investidores interessados em subscrever Novas Cotas da Emissão deverão preencher o Pedido de Reserva ou Pedido de Subscrição observados os prazos estabelecidos no Cronograma Estimativo, na página 113 do Prospecto. Alternativamente, os Investidores interessados em subscrever Novas Cotas da Emissão poderão entrar em contato com o seu canal de atendimento junto às Instituições Participantes da Oferta.
- d. Coordenador Líder consolidará os Pedidos de Reserva e os Pedidos de Subscrição dos Investidores, inclusive das Pessoas Vinculadas.
- e. Tendo em vista que a Oferta será realizada em regime de melhores esforços e que haverá a possibilidade de subscrição parcial das Novas Cotas da Emissão, caso findo o prazo para subscrição de Novas Cotas da Emissão tenham sido subscritas Novas Cotas da Emissão em quantidade inferior ao Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada e o Administrador deverá devolver, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de comunicação pelo Administrador aos Investidores sobre o cancelamento da Oferta, aos subscritores que tiverem integralizado as Novas Cotas da Emissão, (i) o valor por Nova Cota da Emissão multiplicado pela quantidade de Novas Cotas da Emissão efetivamente integralizadas pelo respectivo Investidor, adicionado do resultado líquido dos investimentos e deduzido dos tributos incidentes, conforme aplicável, e (ii) a Taxa de Distribuição Primária sem qualquer remuneração/acrécimo. Nesse caso, os recursos obtidos no âmbito da Oferta serão pagos aos Cotistas da Emissão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação pelo Administrador aos subscritores que tiverem integralizado as Novas Cotas da Emissão, nos mesmos meios utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.
- f. No âmbito da Oferta, observada a colocação do Montante Mínimo da Oferta, os Investidores poderão formalizar o Pedido de Reserva, o Pedido de Subscrição e o Boletim de Subscrição (a) condicionando sua subscrição à colocação do Montante da Oferta. Nessa hipótese, o Investidor somente será alocado se for colocada a totalidade das Novas Cotas da oferta base da Emissão no âmbito da Oferta, (b) condicionando a sua subscrição à colocação de quantidade maior ou igual ao Montante Mínimo da Oferta e menor que a quantidade da oferta base de Novas Cotas da Emissão objeto da Oferta,

com o recebimento da quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas da Emissão efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas da Emissão inicialmente ofertadas, (c) condicionando a sua subscrição à colocação de quantidade de Novas Cotas da Emissão maior ou igual ao Montante Mínimo da Oferta e menor que a quantidade da oferta base de Novas Cotas da Emissão, com o recebimento da quantidade total de Novas Cotas da Emissão correspondente ao valor informado neste Pedido de Reserva. No caso de cancelamento decorrente de subscrição condicionada, ainda que de forma parcial, serão devolvidos, aos investidores que tiverem suas ordens de investimento canceladas, na proporção das Novas Cotas da Emissão efetivamente canceladas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de cancelamento de suas Novas Cotas da Emissão, (i) o valor por Novas Cota da Emissão, multiplicado pela quantidade de Cotas da Emissão efetivamente integralizadas pelo respectivo, adicionado do resultado líquido dos investimentos e deduzido dos tributos incidentes, conforme aplicável, e (ii) a Taxa de Distribuição Primária sem qualquer remuneração/acréscimo.

- g. Na hipótese de até o final do Prazo de Colocação terem sido subscritas e integralizadas as Novas Cotas da Emissão objeto da Oferta em montante equivalente ao Montante da Oferta, a Oferta será encerrada e o Anúncio de Encerramento será divulgado, observada a possibilidade de colocação das Novas Cotas Adicionais, sendo admitido o encerramento da Oferta, a qualquer momento, a exclusivo critério das Instituições Participantes da Oferta, em conjunto com o Administrador.
- h. Caso até o final do Prazo de Colocação tenham sido subscritas e integralizadas Novas Cotas da Emissão em montante entre o Montante Mínimo da Oferta e o Montante da Oferta, as Instituições Participantes da Oferta poderão, a seus únicos e exclusivos critérios, (i) encerrar a Oferta, divulgar o Anúncio de Encerramento, e cancelar o saldo de Novas Cotas não colocado; ou (ii) utilizar o restante do Período de Colocação para distribuir o montante ou parcela do montante não colocado até então, podendo, desta forma, a Oferta ser encerrada, e o Anúncio de Encerramento ser divulgado, após a colocação total ou parcial das Novas Cotas da Emissão remanescentes, a exclusivo critério das Instituições Participantes da Oferta e a qualquer momento até o término do Período de Colocação.
- i. Caso ao término do Período de Colocação, seja verificado excesso de demanda superior em um terço ao Montante da Oferta, será vedada a colocação de Novas Cotas da Emissão a Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo automaticamente canceladas as Novas Cotas da Emissão emitidas a tais Pessoas Vinculadas. Neste caso,

serão devolvidos, às Pessoas Vinculadas, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de cancelamento de suas Novas Cotas da Emissão, (i) o valor por Nova Cota da Emissão integralizado pelo respectivo Investidor multiplicado pela quantidade de Novas Cotas da Emissão canceladas adicionado do resultado Líquido dos investimentos e deduzido dos tributos incidentes, conforme aplicável, e (ii) a Taxa de Distribuição Primária sem qualquer remuneração/acréscimo.

14. Na hipótese de desistência, modificação, suspensão e cancelamento da Oferta, serão restituídos integralmente aos Investidores aceitantes todos os valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Novas Cotas ofertadas, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária, sendo certo que a referida restituição deverá ocorrer nas mesmas condições, proporção, prazo e forma de pagamento realizados pelo respectivo Investidor.
15. O Subscritor declara não ter efetuado e se compromete a não efetuar Pedidos de Reserva perante qualquer outra instituição participante da Oferta. Caso tal reserva já tenha sido efetuada, este Pedido de Reserva será cancelado.
16. A subscrição das Novas Cotas, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante o pagamento do valor mencionado no campo 25 acima e a assinatura do Boletim de Subscrição ("Boletim de Subscrição") e estará sujeita aos termos e condições previstos no mencionado Boletim de Subscrição.
17. **Conforme descrito na Seção "Termos e Condições da Oferta – Destinação dos Recursos", na página 81 do Prospecto Preliminar, o Empreendimento BRF, é de propriedade da GSA INVESTIMENTOS DE PATRIMONIO LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 97.549.880/0001-91 ("GSA") e está compromissado à venda ao BRL VI - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.545.627/0001-11, administrado pelo Administrador ("FII BRL VI"). Desta forma, tendo em vista que o proprietário atual do Empreendimento BRF é a GSA e que o vendedor será o FII BRL VI, a aquisição do Empreendimento BRF pelo Fundo, é considerada como situação de conflito de interesses, nos termos dos artigos 34 e 35, IX, da Instrução CVM 472, de modo que a concretização de tais atos dependerá de aprovação prévia de Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas que representem, cumulativamente: (i) maioria simples das Cotas dos Cotistas presentes na Assembleia Geral de Cotistas; e (ii) no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo. Portanto, como forma de viabilizar a aprovação das matérias acima mencionadas, será realizada uma Assembleia Geral de Cotistas após o encerramento da Oferta, na qual os**

Cotistas deverão deliberar sobre a aprovação da aquisição do Ativo Alvo da Oferta pelo Fundo. Neste contexto, o Administrador está disponibilizando, como Anexo I a este Pedido de Reserva, uma minuta de procuração específica que poderá ser celebrada, de forma facultativa, pelo Investidor no mesmo ato de assinatura do Pedido de Reserva, outorgando, assim, poderes para representá-lo e votar em seu nome na referida Assembleia Geral de Cotista, observado que tal procuração não poderá ser outorgada para o Administrador, o Consultor Imobiliário do Fundo ou parte a ele vinculada (“Procuração de Conflito de Interesse”). A outorga da Procuração de Conflito de Interesse pelo Cotista é facultativa, e será dada sob a condição suspensiva de que o Investidor outorgante se torne Cotista do Fundo, não sendo irrevogável e irretratável, assegurado o livre exercício de voto, podendo ou não ser favorável à matéria a ser deliberada, podendo ser revogada e cancelada, unilateralmente, nos mesmos termos da outorga pelo Cotista, a qualquer tempo até a data da realização da Assembleia Geral de Cotista, mediante comunicação entregue ao administrador do Fundo em sua sede (Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP) ou no local da realização da AGC de Conflito de Interesses. A Procuração de Conflito de Interesse terá sua validade restrita à instalação e conclusão da AGC Conflito de Interesses, ou suas eventuais reconvoções, suspensões ou novos procedimentos de instalação, ficando vedado o seu substabelecimento.

Em que pese a disponibilização da Procuração de Conflito de Interesse, o Administrador destaca a importância da participação dos Cotistas na Assembleia Geral de Cotistas que deliberará sobre a aquisição do Ativo Alvo da Oferta pelo Fundo, tendo em vista que referidas matérias são consideradas como situações de conflito de interesses, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 472, sendo certo que tais conflitos de interesses somente serão descaracterizados mediante aprovação prévia de Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas conforme quórum acima previsto.

A deliberação para aquisição de ativos em conflito de interesses objeto da assembleia acima referida não se dará para todo o período de duração do Fundo, de modo que, caso ocorra um aumento significativo do número de Cotistas ou do patrimônio líquido do Fundo, poderá ser necessária a convocação e realização de uma Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre a ratificação da aprovação mencionada no parágrafo acima, nos termos da regulamentação aplicável.

**PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE OS RISCOS DECORRENTES DE TAL SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES, VIDE OS FATORES DE RISCO “RISCO DE CONFLITO DE INTERESSES” E “RISCO DE NÃO APROVAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES”, CONSTANTES DA PÁGINA 136 DO PROSPECTO DEFINITIVO.**

**Tendo em vista o acima disposto, a aquisição pelo Fundo de participação no Empreendimento BRF dependerá de aprovação prévia da Assembleia Geral de Cotistas.**

**Caso a aquisição não seja aprovada em Assembleia Geral de Cotistas, a aquisição do Ativo Alvo da Oferta não será realizada e os recursos integralizados pelos Investidores no âmbito da Oferta serão aplicados em Ativos Financeiros e /ou outros ativos.**

18. O Subscritor declara ter conhecimento dos termos e condições do Boletim de Subscrição e do Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco e nomeia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com o artigo 684 do Código Civil, a instituição participante da Oferta como sua procuradora, conferindo-lhe poderes para celebrar e assinar o Boletim de Subscrição e o Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco, em seu nome, devendo a instituição participante da Oferta enviar cópia do Boletim de Subscrição e do Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco, devidamente assinados ao Subscritor no endereço informado no campo 11 neste Pedido de Reserva. O Boletim de Subscrição e o Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco serão assinados somente após a concessão dos registros da Oferta pela CVM.
19. O Subscritor declara ter conhecimento do Prospecto Preliminar e do Regulamento do Fundo anexo a ele, bem como de seu inteiro teor, inclusive das condições da Oferta, e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços e websites:

**BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi

São Paulo - SP

Website: [www.brtrust.com.br](http://www.brtrust.com.br) - neste website clicar em “Produtos”, depois em “Administração de Fundos”, selecionar no menu suspenso “FII GUARDIAN LOGÍSTICA” e então localizar o Prospecto Preliminar, o Aviso ao Mercado, o Prospecto Definitivo, o Anúncio de Início ou o Anúncio de Encerramento.

*Coordenadores*

**BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.355, 26º andar

São Paulo - SP

Website: <https://brpartners.com.br/> Para acessar o Prospecto neste website clicar em Ofertas Públicas, localizado na aba superior. Na página seguinte, localizar "Fundos de Investimento Imobiliário" e clicar em "FII Guardian Logística – GALG11" para localizar o Regulamento, Prospecto Preliminar, o Aviso ao Mercado, o Prospecto Definitivo, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento.

*Coordenador Convidado*

**GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**

Rua Iguatemi, nº 151, 27º andar, Itaim Bibi

São Paulo - SP

Website: <https://www.guide.com.br> - neste website, para acessar o Prospecto, na aba superior, selecionar "Produtos", em seguida clicar em "Ofertas Públicas", na página seguinte localizar "Fundos Imobiliários", selecionar "Em andamento", localizar "FII Guardian Logística – Oferta Pública de Distribuição da 2ª Emissão" e clicar em "+", localizar "Links Oficiais" e clicar em "Prospecto". Para acessar o Aviso ao Mercado, neste website, na aba superior, selecionar "Produtos", em seguida clicar em "Ofertas Públicas", na página seguinte localizar "Fundos Imobiliários", selecionar "Em andamento", localizar "FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN LOGÍSTICA".

*Coordenadores Contratados*

**EASYNVEST - TÍTULO CORRETORA DE VALORES S.A.**

Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1.608, 4º, 9º, 12º e 14º andares

São Paulo - SP

Website: <http://www.easynvest.com.br/> neste website, na página principal, clicar em "Investimentos", depois no item "Ofertas Públicas" clicar em "Saiba mais", na aba "Ofertas em Andamento" procurar por "FII Guardian 2ª Emissão" e selecionar a seta ao lado direito, em seguida em "Links Oficiais" selecionar o "Prospecto Preliminar", ou a opção desejada.

**NECTON INVESTIMENTOS S.A. C.V.M.C.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355 – 22º, 23º e 24º andares, Jardim Paulistano

São Paulo – SP

Website: <https://www.necton.com.br/> - neste website, clicar em Investimentos, acessar



“Ofertas Públicas” e buscar por “2ª Emissão do FII Guardian Logística – Fundo De Investimento Imobiliário” e, então, localizar o Prospecto Preliminar, o Aviso ao Mercado, o Prospecto Definitivo, o Anúncio de Início ou o Anúncio de Encerramento.

**ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES**

Avenida das Américas, nº 3.500, bloco 1, salas 311 a 314, Barra da Tijuca

Rio de Janeiro – RJ

*Website:* <https://www.ativainvestimentos.com.br/Investimentos/Onde-Investir/Ofertas-Publicas/> - neste website, buscar por “2ª Emissão do FII Guardian Logística”, clique em Pedido de Reserva e em seguida selecionar o Prospecto Preliminar, o Aviso ao Mercado, o Prospecto Definitivo, o Anúncio de Início ou o Anúncio de Encerramento.

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar

Rio de Janeiro - RJ

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares

São Paulo – SP

Website: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) - neste website acessar “Informações de Regulados – Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas de Distribuição”, em seguida em “Ofertas Registradas ou Dispensadas”, selecionar “2020 - Entrar”, acessar “Quotas de Fundo Imobiliário”, clicar em “Fundo de Investimento Imobiliário Guardian Logística”, e, então, localizar o Prospecto Preliminar, o Aviso ao Mercado, o Prospecto Definitivo, o Anúncio de Início ou o Anúncio de Encerramento.

**B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**

Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, Centro

CEP 01010-901 São Paulo – SP

Website: <http://www.b3.com.br> (neste website, no menu “Produtos e Serviços”, clicar em “Saiba mais”, em seguida clicar em “Ofertas Públicas”, depois selecionar a aba “Ofertas em andamento”, clicar em “Fundos” e clicar no link contendo a denominação do Fundo).

20. O Subscritor declara que conhece e observou o Investimento Mínimo por Investidor e que tem conhecimento de que a instituição participante da Oferta não receberá Pedidos de Reserva em inobservância a tais limites de investimento.

21. O presente Pedido de Reserva é efetuado pelo Subscritor de maneira irrevogável e irretratável,

exceto pelo disposto na seção "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação, Suspensão e Cancelamento da Oferta" do Prospecto Preliminar, observadas as condições acima.

22. Fica eleito o foro da comarca da [Cidade de São Paulo], no [Estado de São Paulo], para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
23. E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Pedido de Reserva, apondo suas assinaturas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 testemunhas que também o assinam.

<p>Assinatura do Subscritor ou de seu representante legal.</p> <p><b>O SUBSCRITOR DECLARA PARA TODOS OS FINS (I) ESTAR DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE PEDIDO DE RESERVA; (II) TER OBTIDO EXEMPLAR DO PROSPECTO QUE CONTÉM ANEXO O INTEIRO TEOR DO REGULAMENTO DO FUNDO; (III) TER CONHECIMENTO E REALIZADO A LEITURA DO INTEIRO TEOR DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO DO FUNDO, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E, ESPECIALMENTE, DA SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO.</b></p> <p>_____</p> <p>Local e data</p> <p>_____</p> <p>Subscritor</p>	<p>Carimbo e Assinatura da Instituição Participante da Oferta</p> <p>_____</p> <p>Local e data</p> <p>_____</p> <p>Coordenador</p>
<p>Testemunhas:</p> <p>_____</p> <p>NOME: _____</p> <p>_____</p> <p>NOME: _____</p>	

CPF:

CPF:

## Anexo I – Procuração de Conflito de Interesse

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **[NOME DO INVESTIDOR PESSOA FÍSICA]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador da cédula de identidade RG nº **[•]**, expedida pelo **[órgão emissor]**, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“**CPF**”) sob o nº **[•]**, residente e domiciliado na Cidade de **[•]**, Estado de **[•]**, na **[endereço]** {OU} **[NOME DO INVESTIDOR PESSOA JURÍDICA]**, **[tipo societário]**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº **[•]**, com sede na Cidade de **[•]**, Estado de **[•]**, na **[endereço]**, neste ato representada nos termos do seu **[contrato social / estatuto social]** {OU} **[NOME DO ADMINISTRADOR/GESTOR]**, **[na qualidade de administrador / gestor]** dos fundos de investimento indicados no **Anexo I**], sociedade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) a realizar a administração de fundos de investimento, inscrita no **CNPJ** sob o nº **[•]**, com sede na Cidade de **[•]**, Estado de **[•]**, na **[endereço]**, neste ato representada nos termos do seu **[contrato social / estatuto social]** (“**Outorgante**”), nomeia e constitui como seu legítimo e bastante procurador, **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.355, 26º andar, conjunto 261, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 13.220.493/0001-17 (“**Outorgado**”), com poderes específicos para, isoladamente e em nome da Outorgante: **(i)** **representar** a Outorgante, enquanto cotista do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN LOGÍSTICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.295.919/0001-60, administrado por **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42 (“**Fundo**” e “**BRL**”, respectivamente), na assembleia geral extraordinária de cotistas do Fundo, seja em primeira ou segunda convocação (incluindo em eventuais retomadas de trabalho em razão de adiamento, interrupção ou suspensão, ou, ainda, caso a realização da assembleia seja postergada, suspensa, reinstalada ou reconvocada, por quaisquer motivos) convocada para deliberar sobre as seguintes matérias: **(a)** a possibilidade de aquisição, pelo Fundo, com recursos captados no âmbito da oferta pública das cotas da segunda emissão do Fundo (“**Oferta**”), até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, sem prejuízo dos limites previstos na Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, de determinados certificados de recebíveis imobiliários, conforme orientação de voto abaixo, emitidos com lastros em créditos imobiliários cedidos por determinados fundos de investimentos administrados pela BRL (“**CRI**”), e **(b)** a possibilidade de aquisição, pelo Fundo, com recursos captados no âmbito da Oferta, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, de determinado imóvel, conforme orientação de voto abaixo (“**Imóvel**”), a ser alienado pelo **BRL VI - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº

26.545.627/0001-11, administrado pela BRL ("AGC Conflito de Interesses"), **tendo em vista que as referidas aquisições colocam a BRL, concomitantemente, na condição de instituição administradora do Fundo e dos fundos de investimento alienantes: (i) dos créditos imobiliários vinculados aos CRI; e (ii) do Imóvel, enquadrado, portanto, em situações de potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 34 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, razão pela qual sua concretização dependerá de aprovação prévia dos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas; (ii) votar, conforme orientação de voto abaixo, bem como votar sobre quaisquer matérias ou assuntos atinentes à formalização e instalação da AGC Conflito de Interesses; e (iii) assinar e rubricar a ata da AGC Conflito de Interesses e o respectivo livro de atas de assembleias gerais e livro de presença, dentre outros documentos correlatos e suas respectivas formalizações, como se a Outorgante estivesse presente na AGC Conflito de Interesses e os tivesse praticado pessoalmente.**

A validade e eficácia desta procuração está condicionada: **(i)** ao acesso, pelo Outorgante, previamente à outorga desta procuração, a todos os elementos informativos necessários para exercício do voto, conforme dispostos nos documentos da Oferta anteriormente à outorga da procuração; **(ii)** à subscrição e integralização das cotas de emissão do Fundo pelo Outorgante; e **(iii)** à efetivação da qualidade do Outorgante como cotista do Fundo.

Esta procuração não poderá ser outorgada para o Administrador, o Gestor, o Consultor Imobiliário ou parte a eles vinculada, de modo que, o Outorgado, necessariamente não presta os serviços de administração, gestão e consultoria do Fundo, tampouco é pessoa ligada ao Administrador, ao Gestor e/ou ao Consultor Imobiliário do Fundo. O Administrador, o Gestor e o Consultor Imobiliário destacam a importância da participação dos Cotistas na AGC Conflito de Interesses, tendo em vista que referidas matérias são consideradas como situações de conflito de interesses, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 472, sendo certo que tais conflitos de interesses somente serão descaracterizados mediante aprovação prévia de Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas conforme quórum acima previsto.

Independentemente da aprovação da matéria objeto de conflito de interesses, posteriormente ao encerramento de cada nova oferta de cotas do Fundo, o Administrador fará uma análise concreta da situação patrimonial e do passivo (números de cotistas) do Fundo depois do respectivo encerramento, e, com base em tal análise, definirá acerca da necessidade ou não da realização de uma assembleia geral extraordinária de cotistas do Fundo para que as matérias referentes a potenciais operações conflituosas deliberadas sejam ratificadas pelos cotistas do Fundo, nos termos da regulamentação aplicável.

Esta procuração será celebrada de forma facultativa pelo Outorgante, no mesmo ato da assinatura do Boletim de Subscrição das cotas do Fundo, sendo certo que o Outorgante declara ter tido acesso, antes da outorga desta procuração, a todos os elementos informativos necessários ao exercício de voto, conforme descritos no *Prospecto Definitivo da Distribuição Pública Primária de Cotas da Segunda Emissão do Fundo de Investimento Imobiliário Guardian Logística ("Prospecto Definitivo")*, nos demais documentos da oferta de cotas do Fundo.

**PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE OS RISCOS DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES, VIDE O FATOR DE RISCO "RISCO DE INTERPRETAÇÃO DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES ENTRE O FUNDO E O ADMINISTRADOR" CONSTANTE DO PROSPECTO.**

A deliberação para aquisição de ativos em conflito de interesses objeto da AGC Conflito de Interesses não se dará para todo o período de duração do Fundo, de modo que, caso ocorra um aumento significativo do número de cotistas do Fundo ou do patrimônio líquido do Fundo, poderá ser necessária a convocação e realização de uma Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre a ratificação da aprovação objeto desta procuração, nos termos da regulamentação aplicável.

Esta procuração terá sua validade restrita à instalação e conclusão da AGC Conflito de Interesses, ou suas eventuais reconvocações, suspensões ou novos procedimentos de instalação, ficando vedado o seu substabelecimento, observado que a mesma poderá ser revogada e retratada pelo Outorgante, unilateralmente, a qualquer tempo, até a data da referida AGC Conflito de Interesses, de acordo com os mesmos procedimentos adotados para sua outorga, ou seja, de forma física ou eletrônica. Dessa forma, o Outorgante poderá revogar esta procuração mediante: **(i)** comunicação entregue ao Administrador, de forma física, em sua sede, conforme constante da qualificação acima, ou de forma eletrônica (via *e-mail*) para o seguinte endereço eletrônico: voto.fii@brltrust.com.br; **(ii)** envio de correio eletrônico (*e-mail*) de revogação ao endereço por meio do qual foi convidado a outorgar a procuração, com cópia para o Administrador, no endereço eletrônico: fii@brltrust.com.br; ou, ainda, **(iii)** comparecimento pelo Outorgante na referida AGC Conflito de Interesses para exercício do seu voto.

Enfim, o Outorgante outorga poderes ao Outorgado para praticar todos e quaisquer atos úteis ou necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive constituir procuradores e substabelecer com reserva de iguais os poderes ora outorgados.

[São Paulo], [•] de [•] de 2020.

---

**[INVESTIDOR]**

---



---

## **ORIENTAÇÃO DE VOTO**

Assembleia Geral de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Guardian Logística, inscrito no CNPJ sob o nº 37.295.919/0001-60 ("Fundo"), administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42 ("BRL"), que deliberará sobre as seguintes situações de potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 34 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada: **(i)** a aquisição, pelo Fundo, com recursos captados no âmbito da oferta pública das cotas da segunda emissão do Fundo ("Oferta"), até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, sem prejuízo dos limites previstos na Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, dos CRI (conforme definido abaixo), emitidos com lastros em créditos imobiliários cedidos por fundos de investimentos administrados pela BRL; e **(ii)** a aquisição, pelo Fundo, com recursos captados no âmbito da Oferta, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, do Imóvel (conforme definido abaixo), a ser alienado pelo BRL VI - Fundo de Investimento Imobiliário, administrado pela BRL.

1. Aprovação da aquisição, pelo Fundo, com recursos captados no âmbito da Oferta, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, sem prejuízo dos limites previstos na Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, de certificados de recebíveis imobiliários pertencentes às emissões listadas abaixo, lastreadas em créditos imobiliários cedidos por determinados fundos de investimentos administrados pela BRL ("CRI"), a valor de mercado, em volume a ser oportunamente definido, e a consequente autorização à BRL, enquanto administradora do Fundo, para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação:

- (a)** 79ª Série da 1ª Emissão da Bari Securitizadora S.A.;
- (b)** 81ª Série da 1ª Emissão da Bari Securitizadora S.A.;
- (c)** 82ª Série da 1ª Emissão da Bari Securitizadora S.A.;
- (d)** 83ª Série da 1ª Emissão da Bari Securitizadora S.A.;
- (e)** 84ª Série da 1ª Emissão da Bari Securitizadora S.A.;
- (f)** 181ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.;
- (g)** 93ª Série da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A.; e
- (h)** 29ª Série da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A.
- (i)** 85ª Série da 1ª Emissão da Bari Securitizadora S.A.;
- (j)** 142ª Série da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A.

**Favor**

**Contra**

**Abstenção**

2. Aprovação da aquisição, pelo Fundo, com recursos captados no âmbito da Oferta, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, de fração ou da totalidade dos direitos aquisitivos do imóvel indicado abaixo ("Imóveis"), a ser alienado pelo BRL VI - Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 26.545.627/0001-11, administrado pela BRL, a valor de mercado, e a consequente autorização à BRL, enquanto administradora do Fundo, para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação:

- (a) Imóvel objeto da matrícula nº 21.484, do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Vitória de Santo Antão – PE.

**Favor**

**Contra**

**Abstenção**



